

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 367

Autoriza cancelamento de dívida.

O Povo de Paracatu, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os impostos de indústrias e profissões, por um salário de "Barbearia", devidos até a presente data pelo espólio de Agenor Soares Rodrigues.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 21 de Maio de 1.957.

---

Presidente da Câmara

---

Secretário.